



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

18/06/2014 ATÉ 18/06/2014



INDÍCE

1	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	BLOG GILBERTO LEDA	
	2.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	2
3	BLOG HILTON FRANCO	
	3.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	3
4	BLOG JORGE ARAGÃO	
	4.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	4
5	BLOG SÉRGIO MATIAS	
	5.1 AÇÕES CORREGEDORIA.....	5
6	BLOG ZECA SOARES	
	6.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	6
7	IMIRANTE.COM	
	7.1 DECISÕES.....	7
	7.2 SERVIDOR PÚBLICO.....	8
	7.3 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	9
8	O IMPARCIAL ONLINE	
	8.1 SERVIDOR PÚBLICO.....	10
	8.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	11
9	SINDJUS	
	9.1 SINDJUS.....	12
10	SITE 180 GRAUS	
	10.1 AÇÕES CORREGEDORIA.....	13
	10.2 COMARCAS.....	14
	10.3 DECISÕES.....	15
	10.4 PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	16
11	SITE ADVOGADO NEWS	
	11.1 CAMINHO SUAVE PARA A CIDADANIA.....	17
	11.2 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	18
	11.3 CURSOS.....	19 20
	11.4 DECISÕES.....	21
	11.5 PLANTÃO NO TJMA.....	22
	11.6 PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	23
	11.7 POSSE.....	24
12	SITE IDIFUSORA	
	12.1 COMARCAS.....	25
	12.2 DECISÕES.....	26
	12.3 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	27
13	SITE JORNAL PEQUENO	
	13.1 DECISÕES.....	28
	13.2 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	29
14	SITE O QUARTO PODER	
	14.1 AÇÕES CORREGEDORIA.....	30
15	SITE TV GUARÁ.COM	
	15.1 AÇÕES TJMA.....	31

TJ abre processo e afasta juiz da Comarca de Parnarama



Manoel Felismino Gomes Neto afastado|

O órgão especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (que faz as funções do Pleno) decidiu por unanimidade afastar e abrir processo administrativo contra o juiz da Comarca de Parnarama, Manoel Felismino Gomes Neto.

A relatora do processo é a corregedora Nela Sarney. O juiz é acusado de conduta irregular e não cumprir prazos no julgamento de processos. Segundo a denúncia, ele transgrediu o artigo 35 da Loman (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), que diz que o magistrado deve "Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício".

Os magistrados não especificaram em quais decisões o magistrado estaria sendo acusado. A desembargadora Raimunda Bezerra chegou a dizer que "pelas Comarcas onde este rapaz passou, seu comportamento sempre foi lamentável".

Justiça manda Estado devolver Hospital Carlos Macieira aos servidores

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). O hospital deve ser devolvido para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (FEPA) e destinado exclusivamente para os servidores públicos estaduais.

A decisão liminar foi concedida na ação civil pública proposta pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadores do Brasil (CBT); sindicatos dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINROESEMMA), dos Policiais Cíveis (SINPOL), dos Servidores da Saúde (SINDSESMA) e dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS); além da Associação dos Servidores Públicos Militares (ASSEPMMA). A ação foi proposta contra o Estado do Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP).

Os requerentes afirmam que Resolução nº 001/2001 do CONSUP alterou a destinação específica do Hospital Carlos Macieira, transformando-o de Hospital dos Servidores Públicos em simples ativo financeiro arrecadador de renda para o FEPA, através de sua cessão, a título oneroso, para a Secretaria de Saúde.

As entidades alegam que a cessão do hospital para a secretaria constitui ato de alienação ilegal de bem público, pois foi feita em a prévia autorização da Assembleia Legislativa do Maranhão. Afirmam, ainda, que a unidade Carlos Macieira é um complexo médico-hospitalar oriundo do antigo IPEM (Instituto de Previdência do Estado do Maranhão), não se resumindo a um imóvel o conjunto arquitetônico onde se encontra instalado.

Na liminar, a juíza Luzia Neponucena destaca que a alteração de finalidade, objetivo fim e não, de meio, do Hospital Carlos Macieira através da Resolução do CONSUP, constituiu-se em usurpação de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Estadual. Ressalta também a magistrada que os bens do extinto IPEM passaram a constituir o patrimônio do FEPA, cuja alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa específica, nos termos da Lei Complementar nº 40/98.

A magistrada estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da decisão. A liminar é do dia 11 de junho de 2014.

(As informações são da CGJ-MA)

Justiça bloqueia bens de Weverton Rocha pelo desvio de mais de R\$ 5 milhões do Costa Rodrigues

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública, concedeu pedido liminar de indisponibilidade dos bens do ex-secretário de Estado de Esporte e Juventude e atual deputado federal, Weverton Rocha Marques de Sousa (PDT), para reparação de danos aos cofres do Estado no valor de R\$ 5.143.122,60. Esse montante deveria ter sido aplicado na execução e conclusão das obras do Ginásio Costa Rodrigues, decorrente de um contrato administrativo que não foi submetido à licitação pública como determina a Lei nº 8.666/1993.

A ação por ato de improbidade administrativa é de iniciativa do Ministério Público Estadual (MPE), através do processo 27029/2010, que figura como réu Weverton Rocha e a empresa Maresia Construções Ltda.

Conforme decisão do Poder Judiciário, as provas dos autos demonstram que houve pagamento da quantia de R\$ 5.143.122,60 para a execução e conclusão das obras do Ginásio Costa Rodrigues. Segundo o Tribunal de Justiça, “é público e notório, e tem robusta prova nos autos também, que as obras executadas no Ginásio Costa Rodrigues se resumiram a apenas demolição de paredes e escavações que, segundo a Controladoria Geral do Estado [CGE], consumiram menos de R\$ 300 mil”.

Pagamento - A decisão judicial ressalta ainda que está evidente que o modo de contratação, o pagamento antecipado, a inexecução da obra, o parecer jurídico, o recebimento desses serviços e os atestados de servidores públicos denotando a execução das obras confirmam “transgressões legais e enorme prejuízo ao erário, exatamente no valor total contratado. Some-se a tudo isso a circunstância de que os fatos e as provas estão bem delineados indicando a participação decisiva de todos os réus para a ocorrência do dano em questão”.

Diante da constatação e considerando as alegações de fato e de direito claramente descritas, o Judiciário concedeu o pedido liminar de indisponibilidade dos bens do réu Weverton Rocha Marques de Sousa até o limite do valor de R\$ 5.143.122,60, vigente em abril de 2009, determinando que sejam expedidos ofícios de praxe para notificação.

Além de Weverton Rocha, também tiveram seus nomes arrolados pela Justiça na indisponibilidade de bens os réus Herberth Fontenele Filho, Cléber Viegas, Ronalte Carlos Fonseca Marinho, Elilson Ferreira Baima Lago e Leonardo Lins Arcoverde.

Entenda o caso

Conforme investigação do Ministério Público Estadual (MPE), a reforma do Ginásio Costa Rodrigues foi contratada inicialmente pela quantia de R\$ 1.988.497,34, por meio de dispensa de licitação, e teve como beneficiada a empresa Maresia Construções Ltda. Depois, o então secretário Weverton Rocha Marques de Sousa fez um aditivo de contrato da ordem de R\$ 3.397.944,90, quase 2,5 vezes acima do valor inicialmente contratado. A reforma nunca foi concluída.

O Ginásio Costa Rodrigues foi derrubado no fim de 2008, durante a gestão do então governador Jackson Lago (PDT), por decisão do então secretário de Esporte e Juventude, Weverton Rocha. Para justificar sua decisão, ele sempre alegou ter seguido laudo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea). Rocha pagou mais de R\$ 5 milhões na obra do ginásio, que nunca foi reconstruído. Por conta disso, na época a polícia pediu sua prisão preventiva, em inquérito encaminhado à Justiça.

A ação impetrada pelo MPE questiona os critérios utilizados para dispensa de licitação e aponta fortes indícios de favorecimento ilícito da Maresia Construções Ltda. A obra também foi realizada sem um projeto básico. “A ausência do projeto básico demonstra de forma clara um conjunto de ilicitudes que evidenciam a má-fé, desídia e despreparo dos agentes públicos que comandaram a estrutura da Secretária de Esportes”, confirmou o Ministério Público.

Para a Comissão de Investigação de Crimes Contra o Erário Estadual (CICCEE), a demolição do Ginásio Costa Rodrigues, sob alegação de emergência, foi criminosa, uma vez que, entre o laudo do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea-MA) e a Ordem de Serviço da obra, transcorreram mais de cinco meses, tempo suficiente para realização de licitação, o que nunca ocorreu.

Somente em 2009, quando a governadora Roseana Sarney (PMDB) assumiu o comando do Estado do Maranhão, com a cassação do então governador Jackson Lago, foi que a Secretaria de Esporte e Juventude reassumiu o gerenciamento da obra e promoveu licitação para que os serviços de reconstrução do Ginásio Costa Rodrigues fossem iniciados. A obra encontra-se na fase de conclusão e deve ser entregue até dezembro deste ano.

Justiça determina devolução do Hospital Carlos Macieira ao FEPA

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). O hospital deve ser devolvido para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (FEPA) e destinado exclusivamente para os servidores públicos estaduais.

A decisão liminar foi concedida na ação civil pública proposta pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadores do Brasil (CBT); sindicatos dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINROESEMMA), dos Policiais Civis (SINPOL), dos Servidores da Saúde (SINDSESMA) e dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS); além da Associação dos Servidores Públicos Militares (ASSEPMMA). A ação foi proposta contra o Estado do Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP).

Os requerentes afirmam que Resolução nº 001/2001 do CONSUP alterou a destinação específica do Hospital Carlos Macieira, transformando-o de Hospital dos Servidores Públicos em simples ativo financeiro arrecadador de renda para o FEPA, através de sua cessão, a título oneroso, para a Secretaria de Saúde.

As entidades alegam que a cessão do hospital para a secretaria constitui ato de alienação ilegal de bem público, pois foi feita em a prévia autorização da Assembleia Legislativa do Maranhão. Afirmam, ainda, que a unidade Carlos Macieira é um complexo médico-hospitalar oriundo do antigo IPEM (Instituto de Previdência do Estado do Maranhão), não se resumindo a um imóvel o conjunto arquitetônico onde se encontra instalado.

Na liminar, a juíza Luzia Neponucena destaca que a alteração de finalidade, objetivo fim e não, de meio, do Hospital Carlos Macieira através da Resolução do CONSUP, constituiu-se em usurpação de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Estadual. Ressalta também a magistrada que os bens do extinto IPEM passaram a constituir o patrimônio do FEPA, cuja alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa específica, nos termos da Lei Complementar nº 40/98.

A magistrada estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da decisão. A liminar é do dia 11 de junho de 2014.

Corregedoria da Justiça publica provimento sobre medidas aplicáveis a pessoas com transtornos mentais



A Corregedoria Geral da Justiça publicou nesta terça-feira (16) um provimento no qual disciplina o procedimento para a execução, a avaliação e o acompanhamento das medidas terapêutico-cautelares, provisórias ou definitivas, aplicáveis judicialmente à pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, no âmbito da rede de atenção psicossocial, das clínicas, instituições e hospitais psiquiátricos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Assinado pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, o documento considerou, entre outros, o disposto nos artigos 149 e 150, do Código de Processo Penal (CPP), que regulamentam a internação provisória do acusado em hospital de custódia e tratamento para que seja submetido a exame médico-legal. Foi levado em consideração, também, a Lei 12.403, que alterou a redação do artigo 319, inciso VII, do CPP, passando a admitir a internação provisória do acusado como medida cautelar diversa da prisão.

Outro artigo do CPP citado foi o 378, que possibilita a aplicação provisória de medida de segurança, após conclusão de laudo pericial constatar as hipóteses de inimputabilidade ou semi-inimputabilidade do acusado. A Lei 10.216, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, com incentivo à política antimanicomial, também foi citada pela corregedora no provimento, bem como a recomendação 35, do Conselho Nacional de Justiça, que trata sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes do judiciário e a execução das medidas de segurança.

O provimento considera pessoa com transtorno mental presumido ou comprovado, em conflito com a lei, aquela a qual tenha sido aplicada judicialmente medida terapêutica, com incidente de insanidade mental e que esteja sob algumas condições, entre as quais: com inquérito policial em curso, sob a custódia da justiça criminal ou liberdade; com processo criminal e em cumprimento de pena privativa de liberdade ou prisão provisória ou respondendo em liberdade; em cumprimento de internação cautelar para realização de exame médico-pericial; em cumprimento de qualquer das modalidades de medidas de segurança, provisória ou definitiva; sob liberação condicional da medida de segurança de internação, provisória ou definitiva; e, ainda, com medida de segurança extinta e necessidade expressa pela justiça criminal ou pelo SUS de garantia de sustentabilidade do projeto terapêutico.

Segundo o provimento, são consideradas medidas terapêuticas aplicadas judicialmente à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei: internação cautelar; para realização de exame médico-pericial; medida cautelar de internação provisória prevista; medida de segurança provisória, nas modalidades de internação provisória ou

liberdade vigiada; medida de segurança definitiva, nas modalidades internação e tratamento ambulatorial; todas essas previstas em artigos do CPP. Também considera medida de segurança definitiva, nas modalidades internação ou tratamento ambulatorial, previstas em artigos do Código Penal, observando-se normas de artigos da Lei de Execução Penal (LEP).

No caso de internação cautelar, para realização de exame médico-pericial, o prazo máximo de duração da medida será de 45 dias, podendo ser prorrogado por determinação judicial fundamentada em laudo técnico específico. A aplicação judicial de medida terapêutica citada anteriormente deverá ser executada, preferencialmente, em caráter de agendamento regulado, nos casos em que for possível esse tipo de procedimento.

A corregedora relata no texto do provimento que a avaliação, o acompanhamento e o tratamento de medida terapêutica aplicada à pessoa que, presumida ou comprovadamente apresente transtorno mental e esteja em conflito com a lei, deverão ser realizados, de forma integral, resolutive e contínua, em dispositivos da rede de atenção psicossocial ou em ala de tratamento psiquiátrico de hospital geral ou de referência em tratamento de transtorno mental do sistema único de saúde (SUS), considerando a clínica ampliada e o projeto terapêutico singular.

"O ingresso inicial no serviço de saúde de referência do paciente com transtorno mental em conflito com a lei sob a jurisdição da Comarca da Ilha de São Luís, e nas jurisdições nas quais não haja rede de saúde recebedora prevista no caput deste artigo deverá ser realizado no Hospital Nina Rodrigues, até a criação de outra unidade de referência. O juiz competente deverá comunicar o cumprimento da ordem judicial de aplicação de medida terapêutica à Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJMA, para acompanhamento da medida junto à rede de saúde recebedora", destaca o provimento.

Hospital dos Servidores

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). O hospital deve ser devolvido para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (FEPA) e destinado exclusivamente para os servidores públicos estaduais.

A decisão liminar foi concedida na ação civil pública proposta pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadores do Brasil (CBT); sindicatos dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINROESEMMA), dos Policiais Civis (SINPOL), dos Servidores da Saúde (SINDSESMA) e dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS); além da Associação dos Servidores Públicos Militares (ASSEPMMA). A ação foi proposta contra o Estado do Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP).

Os requerentes afirmam que Resolução nº 001/2001 do CONSUP alterou a destinação específica do Hospital Carlos Macieira, transformando-o de Hospital dos Servidores Públicos em simples ativo financeiro arrecadador de renda para o FEPA, através de sua cessão, a título oneroso, para a Secretaria de Saúde.

As entidades alegam que a cessão do hospital para a secretaria constitui ato de alienação ilegal de bem público, pois foi feita em a prévia autorização da Assembleia Legislativa do Maranhão. Afirmam, ainda, que a unidade Carlos Macieira é um complexo médico-hospitalar oriundo do antigo IPEM (Instituto de Previdência do Estado do Maranhão), não se resumindo a um imóvel o conjunto arquitetônico onde se encontra instalado.

Na liminar, a juíza Luzia Neponucena destaca que a alteração de finalidade, objetivo fim e não, de meio, do Hospital Carlos Macieira através da Resolução do CONSUP, constituiu-se em usurpação de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Estadual. Ressalta também a magistrada que os bens do extinto IPEM passaram a constituir o patrimônio do FEPA, cuja alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa específica, nos termos da Lei Complementar nº 40/98.

A magistrada estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da decisão. A liminar é do dia 11 de junho de 2014.

Justiça decide que plano de saúde atenda vítima de afogamento

SÃO LUÍS - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Unihosp Serviços de Saúde preste tratamento “*home care*” (atendimento domiciliar), pelo tempo necessário, a uma criança que ficou com sequelas graves em razão de afogamento que sofreu quando tinha um ano e dez meses de vida. O entendimento manteve a liminar concedida em decisão de primeira instância.

De acordo com os autos, o pai da garota informou ser ela beneficiária do plano de saúde Unihosp desde o seu nascimento. Disse que, depois do afogamento, os médicos a diagnosticaram com sequelas de anoxia – falta de oxigênio que causa paralisia cerebral - pneumonias de repetição, necessitando de aparelhos para respiração e alimentação, quadro que ocasionou a sua dependência da internação domiciliar, serviço prestado pela empresa Vidas Resgate e *Home Care*.

Acrescentou que o médico da paciente informou sobre a necessidade de atendimento especial diferenciado, para que seja mantida sob cuidados contínuos de enfermagem por 24 horas, com assistência médica e de reabilitação regulares, além de estrutura necessária à manutenção de sua estabilidade clínica no domicílio. O pai da criança disse que o pedido de *home care* foi negado pelo plano de saúde.

Serviço Essencial

A sentença da Justiça de 1º grau entendeu existir o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, pois a criança precisa da continuidade do tratamento *home care*, sob o risco até de morrer, cobertura anteriormente prestada pela outra empresa, antes do colapso econômico por que passou. O juiz de primeira instância deferiu o pedido de tutela antecipada.

A Unihosp recorreu ao TJMA, alegando que o contrato firmado não prevê a obrigatoriedade de prestação de internação domiciliar. Com este entendimento, o plano de saúde entrou com recurso com pedido de efeito suspensivo da decisão de primeira instância.

O desembargador Marcelino Everton, relator do recurso, indeferiu o pedido de efeito suspensivo. Com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal, o magistrado verificou a necessidade de desconsiderar, ainda que temporariamente, as cláusulas que excluem a possibilidade de atendimento domiciliar à criança, conforme norma do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O relator citou jurisprudência de possibilidade de deferimento do pedido de *home care* e manteve a decisão de 1º grau. Os desembargadores Jorge Rachid e Vicente de Paula Castro tiveram o mesmo entendimento, pelo improvimento do recurso da Unihosp.

TJ aprova reposição salarial de 4,3% para servidores

O projeto de lei será enviado ao Legislativo Estadual para apreciação.

*Divulgação / Assessoria TJ-MA
18/06/2014 às 16h02*

MARANHÃO - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão administrativa desta quarta-feira (18), projeto de lei que dispõe sobre reajuste de 4,3% nos vencimentos dos cargos efetivos, estáveis e comissionados e funções gratificadas do quadro de pessoal do Poder Judiciário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Relatora do processo, a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, votou pela aprovação do reajuste, sendo seguida, à unanimidade, pelos desembargadores presentes à sessão.

Em seu voto, a magistrada ressaltou que o Tribunal de Justiça não dispõe, no exercício financeiro deste ano, dos recursos necessários ao atendimento do reajuste, e condicionou a concretização da revisão na remuneração dos servidores à suplementação orçamentária pelo Poder Executivo na ordem de R\$ 26.147.396,82, conforme estimativa de impacto financeiro apresentado pela Diretoria Financeira do TJMA.

“A recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores públicos - a chamada de revisão anual -, é um direito do servidor, previsto na Constituição Federal”, ressaltou a magistrada.

O projeto de lei dispondendo sobre o reajuste será enviado ao Legislativo Estadual para apreciação e, em seguida, encaminhado ao Poder Executivo Estadual, para sua execução.

Vara da Infância e da Juventude vai intensificar fiscalização em arraiais

Vara da Infância e da Juventude vai intensificar fiscalização em arraiais

*A participação de menores nas brincadeiras só será possível com alvará judicial.
Divulgação/CGJ-MA 18/06/2014 às 12h54*

SÃO LUÍS - A 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís vai intensificar que haverá fiscalização intensa nos principais arraiais juninos, espalhados na Ilha de São Luís. O Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA), coordenado pelos comissários de Justiça Airton Silva e Kássio Ribeiro, atuará junto à vara durante os festejos. Essa fiscalização, de acordo com a magistrada, se dá em função do texto da portaria na qual regulamenta a participação de menores em brincadeiras (agremiações) juninas, e o objetivo é coibir a presença e participação irregular de crianças e adolescentes nas agremiações que irão se apresentar durante as festividades.

Segundo a portaria, a participação de menores nas brincadeiras só será possível mediante alvará judicial que autoriza crianças e adolescentes a participar desses grupos que se apresentaram nos arraiais de São Luís. O documento é necessário, conforme estabelece a portaria do órgão, para disciplinar a entrada e a permanência de menores em eventos juninos e a participação deles nas agremiações. De acordo com o SPCA, foram expedidos 59 alvarás para grupos participantes das festividades juninas.

As áreas de fiscalização, primeiramente, serão concentradas nos principais arraiais de São Luís (Praça Maria Aragão, Lagoa da Jansen e adjacências) com o conseqüente deslocamento para os de pequeno porte. "Crianças de até 6 anos não precisam de alvará judicial, no entanto, devem estar autorizadas e acompanhadas, de perto, pelos pais e/ou responsável legal, com participação permitida até as 22h", ressaltou Lívia Maria Costa Aguiar.

Crianças de 6 a 12 anos incompletos necessitam de alvará judicial, sendo permitida sua presença e participação em agremiações até as 24h. Já os adolescentes (maiores de 12 anos) poderão participar após as 24h, desde que autorizados pelos pais e/ou responsável legal - autorização expressa e escrita - ou acompanhado por estes.

Em caso de descumprimento da portaria e/ou constatada irregularidade ou situação de risco, além das sanções legais cabíveis ao promotor do evento/grupo, a criança e/ou adolescente será retirado daquela situação de risco e entregue aos seus pais ou responsável legal, com referido termo de entrega. A desobediência à portaria que disciplina a participação de menores nas brincadeiras também pode implicar na suspensão da agremiação junina, entre outras sanções.

TJMA aprova reposição salarial de 4,3% para os servidores

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão administrativa desta quarta-feira (18), projeto de lei que dispõe sobre reajuste de 4,3% nos vencimentos dos cargos efetivos, estáveis e comissionados e funções gratificadas do quadro de pessoal do Poder Judiciário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Relatora do processo, a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, votou pela aprovação do reajuste, sendo seguida, à unanimidade, pelos desembargadores presentes à sessão.

Em seu voto, a magistrada ressaltou que o Tribunal de Justiça não dispõe, no exercício financeiro deste ano, dos recursos necessários ao atendimento do reajuste, e condicionou a concretização da revisão na remuneração dos servidores à suplementação orçamentária pelo Poder Executivo na ordem de R\$ 26.147.396,82, conforme estimativa de impacto financeiro apresentado pela Diretoria Financeira do TJMA.

"A recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores públicos - a chamada de revisão anual -, é um direito do servidor, previsto na Constituição Federal", ressaltou a magistrada.

O projeto de lei dispendo sobre o reajuste será enviado ao Legislativo estadual para apreciação e, em seguida, encaminhado ao Poder Executivo estadual, para sua execução.

Vara da Infância e da Juventude vai intensificar fiscalização em arraiais

A juíza Livia Maria da Graça Costa Aguiar, que atualmente responde pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luis, informa que haverá fiscalização intensa nos principais arraiais juninos, espalhados na Ilha de São Luis. O Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA), coordenado pelos comissários de Justiça Airton Silva e Kássio Ribeiro, atuará junto à vara durante os festejos.

Essa fiscalização, de acordo com a magistrada, se dá em função do texto da portaria na qual regulamenta a participação de menores em brincadeiras (agregiações) juninas, e o objetivo é coibir a presença e participação irregular de crianças e adolescentes nas agregiações que irão se apresentar durante as festividades.

Segundo a portaria, a participação de menores nas brincadeiras só será possível mediante alvará judicial que autoriza crianças e adolescentes a participar desses grupos que se apresentaram nos arraiais de São Luís. O documento é necessário, conforme estabelece a portaria do órgão, para disciplinar a entrada e a permanência de menores em eventos juninos e a participação deles nas agregiações. De acordo com o SPCA, foram expedidos cerca de 59 alvarás para grupos participantes das festividades juninas.

As áreas de fiscalização, primeiramente, serão concentradas nos principais arraiais de São Luis (Praça Maria Aragão, Lagoa da Jansen e adjacências) com o conseqüente deslocamento para os de pequeno porte. "Crianças de até 6 anos não precisam de alvará judicial, no entanto, devem estar autorizadas e acompanhadas, de perto, pelos pais e/ou responsável legal, com participação permitida até as 22h", ressaltou Livia Maria Costa Aguiar.

Crianças de 6 a 12 anos incompletos necessitam de alvará judicial, sendo permitida sua presença e participação em agregiações até as 24h. Já os adolescentes (maiores de 12 anos) poderão participar após as 24h, desde que autorizados pelos pais e/ou responsável legal - autorização expressa e escrita - ou acompanhado por estes.

Em caso de descumprimento da portaria e/ou constatada irregularidade ou situação de risco, além das sanções legais cabíveis ao promotor do evento/grupo, a criança e/ou adolescente será retirado daquela situação de risco e entregue aos seus pais ou responsável legal, com referido termo de entrega. A desobediência à portaria que disciplina a participação de menores nas brincadeiras também pode implicar na suspensão da agregiação junina, entre outras sanções.

Requerimento do Sindjus-MA do Projeto de Reposição das Perdas Inflacionárias é aprovado no TJMA

18/06/2014 | 16:40

A aprovação do projeto das Perdas Inflacionárias foi mais um passo da batalha que o Sindjus-MA tem travado na busca pelos direitos dos servidores. O projeto das Perdas Inflacionárias que trata do reajuste de 4,3% com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, requerido pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), foi aprovado na manhã desta quarta-feira (18), pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

Os diretores do (Sindjus-MA), Artum Estevam, Diretor de Imprensa e Pedro Davi, vice-presidente em exercício, estiveram na sessão do Órgão Especial e acompanharam a votação do referido projeto.

O processo foi de relatoria da Presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, que votou favorável ao projeto, e que também teve aprovação unânime dos demais desembargadores.

O impacto orçamentário necessário para o reajuste, conforme foi apresentado pela Diretoria Financeira do TJMA seria o equivalente a R\$ 26.147.396,82.

Entretanto, a desembargadora Cleonice Freire ressaltou que o TJMA irá implantar as Perdas Inflacionárias quando o Executivo suplementar o orçamento do tribunal.

A aprovação do projeto das Perdas Inflacionárias foi mais um passo da batalha que o Sindjus-MA tem travado na busca pelos direitos dos servidores, apesar de que será necessário pressionar o Governo do estado para que haja a liberação da suplementação orçamentária, pois mais uma vez o direito do servidor irá depender da boa vontade do Executivo. “Vale lembrar que soma-se às perdas inflacionárias o reajuste de 21,7%, no qual há um prazo para cumprimento da decisão judicial do STF que se finda no próximo dia 23, e que os servidores estão prontos para parar o judiciário maranhense a partir do dia 15 de julho, se a mesma não for cumprida conforme decisão dos servidores na última Assembleia Geral”, disse Artum Estevam.

Confira aqui o requerimento do Sindjus-MA.

Corregedoria da Justiça pública provimento sobre medidas aplicáveis a pessoas com transtornos

A Corregedoria Geral da Justiça publicou nesta terça-feira (16) um provimento no qual disciplina o procedimento para a execução, a avaliação e o acompanhamento das medidas terapêutico-cautelares, provisórias ou definitivas, aplicáveis judicialmente à pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, no âmbito da rede de atenção psicossocial, das clínicas, instituições e hospitais psiquiátricos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Assinado pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, o documento considerou, entre outros, o disposto nos artigos 149 e 150, do Código de Processo Penal (CPP), que regulamentam a internação provisória do acusado em hospital de custódia e tratamento para que seja submetido a exame médico-legal.

Caxias - crachá funcional garante acesso de servidores ao Fórum

Desde a semana passada, o acesso dos servidores do Poder Judiciário de Caxias (368 km da capital) ao fórum da comarca se dá com a apresentação do crachá funcional. A confecção da identificação dos 112 servidores lotados na comarca se deu nos dias 11 a 13, quando o serviço foi disponibilizado a todos.

A iniciativa teve apoio dos magistrados que atuam na comarca - Sidarta Gautama - diretor do fórum e titular da 1ª Vara, Paulo Assis Ribeiro (2ª Vara), Paulo Afonso Gomes (3ª Vara), Antonio Manoel Velozo (4ª Vara), Marcela Santana Lobo (5ª Vara) e João Pereira Neto (Juizado Especial) - que também já estão devidamente identificados. Segundo o juiz Paulo de Assis, a ideia é que juízes e servidores utilizem diariamente a identificação.

Concessionária de energia elétrica indenizará emissora de Televisão

A Companhia Energética do Estado do Maranhão (Cemar) terá que indenizar, por danos morais, a TV Maranhão Central em R\$16.674,00, conforme decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença da Justiça de 1º Grau.

Na ação ajuizada contra a concessionária de energia elétrica a TV Maranhão Central apontou que teve um aparelho transmissor-receptor queimado, em decorrência da sobrecarga da rede elétrica externa, que ocasionou oscilações de tensão e corrente, com curto-circuito nas instalações daquela emissora de televisão.

Condenada na primeira instância (comarca de Zé Doca), a Cemar ingressou com recurso na Justiça de 2º grau, alegando não haver prova de ter agido com suposta negligência ou conduta ilícita.

Judiciário encerra expediente às 12h nesta terça-feira, 17

Em virtude do jogo da seleção brasileira marcado para a tarde desta terça-feira, 17, o expediente nos órgãos do Poder Judiciário encerra às 12h. Na Corregedoria, onde acontecem as inscrições para o casamento comunitário marcado para o dia 26 de julho, o serviço volta a funcionar normalmente nessa quarta-feira, 18.

Na quinta-feira, 19, o feriado de Corpus Christi interrompe novamente o expediente no Poder Judiciário, que só volta a funcionar na segunda-feira, 23. Juizado de Trânsito, Telejudiciário e outros serviços seguem o horário determinado pela portaria conjunta assinada pela presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, e pela corregedora geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney.

Projetos sociais ganham destaque no Judiciário maranhense

18/06/2014

Juíza Raquel Teles durante ação do projeto Justiça e Cidadania - Poque fazer o bem faz bem

Projetos sociais ganham destaque no Judiciário maranhense

Uma justiça que promove a paz e contribui para o desenvolvimento das comunidades na qual atua. É com essa visão que o Poder Judiciário do Maranhão tem alcançado números significativos ampliando a sua área de atuação. Com destaque em todo o Brasil na realização de julgamentos, o judiciário maranhense tem apresentado, também, projetos sociais junto às comunidades nas quais atua, diretamente nas comarcas e nos termos judiciais. Nessa linha, destaque para alguns projetos, dentre os quais “Justiça e Cidadania - Porque fazer o bem faz bem”, “Caminho Suave Para a Cidadania” e o mais recente desenvolvido em Viana, direcionado a crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Lançado pela juíza Raquel Teles em 2011, na Comarca de Governador Nunes Freire, da qual era titular à época, o projeto “Justiça e Cidadania - porque fazer o bem faz bem” tem por objetivo aproximar o Poder Judiciário da comunidade local. Segundo a magistrada, a iniciativa se dá “mediante a realização de palestras acerca dos direitos e deveres dos cidadãos, bem como incentivando a realização da cidadania na sociedade local por meio de doações para os beneficiários do projeto”. Em ação recente, o projeto realizou uma palestra para mais de 300 mulheres, destacando os principais pontos da Lei Maria da Penha. Atualmente, o projeto tem suas ações desenvolvidas em Matões, comarca da qual Raquel Teles é titular.

Na Comarca de Passagem Franca o destaque é o projeto “Caminho Suave Para a Cidadania”, que é direcionado à inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do judô, e foi instituído na comarca pelo juiz Davi Meneses em abril de 2013. A iniciativa conta com o apoio do promotor de Justiça da comarca, Carlos Pinto de Almeida Júnior, e da administração municipal de Passagem Franca. “Temos cerca de 70 alunos inscritos no programa. Trabalhamos, além da prática do esporte, na educação moral de crianças e jovens, sempre contando com o apoio do Ministério Público”, ressaltou o juiz.

Ainda de acordo com o magistrado, qualquer interessado pode participar do projeto. Os que forem enquadrados como de baixa renda não precisarão pagar qualquer valor; nem mesmo pelo kimono (roupa utilizada na prática esportiva) que utilizarão. De outro lado, os que não preencherem os requisitos daquela categoria (nos termos dos artigos: 3º e 4º da Portaria nº. 04/2013, necessitarão pagar R\$ 25,00 de mensalidade e o valor da roupa kimono, que varia de R\$ 95,00 a R\$ 120,00 dependendo do tamanho. Neste caso, o valor da mensalidade é revertido na manutenção do projeto.

Resultados - Entre as conquistas mais recentes, as judocas Aline Paiva, Gonzala Silva e Michele Alves, atletas do projeto “Caminho Suave Para a Cidadania”, foram medalhistas no Campeonato Brasileiro da Região I, que envolve os estados do Maranhão, Amapá, Ceará, Pará e Piauí. A competição foi realizada no mês de abril em Fortaleza, Ceará, e contou com a participação de 511 atletas. Gonzala Silva e Aline Paiva obtiveram o vice-campeonato em suas categorias, e Michelle Alves foi terceira colocada. Seis alunas que participam do projeto haviam sido selecionadas para participar da competição.

Crianças e adolescentes em conflito com a lei

Em Viana, o Judiciário está trabalhando para colocar em prática um projeto de integração entre os setores público e privado para criação de desenvolvimento de programas de auxílio à criança e adolescentes em conflito com a lei. A iniciativa, de autoria do juiz Reginaldo de Jesus Cordeiro, titular da 2ª Vara, deverá ser colocada em prática nos próximos meses, e tem a projeção de atender 30 crianças e adolescentes. As atividades do projeto acontecerão no espaço da entidade Casa Linda, com professores de trabalho voluntário e do município e com o acompanhamento da assistência social, CREAS e CRAS.

O projeto tem a parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Suzane Muniz Mendes, representantes do CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, das entidades filantrópicas Associação Filhas de São José e Casa Linda e da sociedade civil. O projeto visa à criação de oficinas e aulas de reforço escolar, computação, artesanato e aulas de músicas. “É um projeto que vai abraçar o maior número de crianças e adolescentes possível, e nossa intenção é de que ele esteja funcionando daqui a dois meses. O Poder Judiciário contribuirá com a destinação de cestas básicas e de material para as oficinas, oriundos de transação penal”, destacou o magistrado.

A Justiça maranhense ainda conta com uma série de serviços disponíveis ao cidadão, a exemplo do Casamentos Comunitários, Reconhecimento de Paternidade, Casa Abrigo, Justiça nos Bairros, Unidade Móvel de Trânsito. Informações sobre estes e outros projetos do Judiciário podem ser obtidas pelo Telejudiciário 0800 707 1581.

Michael Mesquita

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Inscrições para casamento comunitário de São Luís recomeçam na segunda-feira

18/06/2014

Só podem se inscrever casais de São Luís

Inscrições para casamento comunitário de São Luís recomeçam na segunda-feira

Em virtude do feriado de Corpus Christi nesta quinta-feira (19) e da suspensão do expediente na sexta-feira (20), as inscrições para o casamento comunitário de São Luís voltam a ser realizadas na próxima segunda-feira (21). Para agendar o atendimento o interessado deve ligar gratuitamente até o dia 27 de junho, das 08h às 18h, para o Telejudiciário 0800 707 1581 e marcar dia, horário e local em que deverá comparecer para efetivar sua inscrição. Esta edição do projeto já conta com cerca de 500 casais inscritos.

A Coordenadoria das Serventias da Corregedoria da Justiça lembra que somente serão atendidos os casais que agendarem, pelo Telejudiciário, o dia, o horário e o local do atendimento. O casamento comunitário é aberto somente para moradores de São Luís. As inscrições seguem até o dia 27 ou até o limite de 1.500 casais inscritos. A Coordenadoria destaca que o horário para agendamento e atendimento nos dias de jogos do Brasil na Copa será encerrado às 12h.

Reagendamento - Ainda de acordo com a Coordenadoria, os casais que não comparecerem no dia e no horário determinado deverão fazer novo agendamento condicionado à existência de vagas e se estiver dentro do período de inscrições. Diariamente estão sendo agendados 72 casais para as inscrições.

Na ocasião do comparecimento ao local da inscrição previamente agendada, os casais devem apresentar as testemunhas do casamento e os documentos exigidos para a participação na celebração.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Workshop de Coaching fomenta a formação de líderes

18/06/2014

O curso foi direcionado aos servidores da Corregedoria Geral de Justiça

Workshop de Coaching fomenta a formação de líderes

Por meio da aplicação do Programa de Desenvolvimento de Lideranças para a Gestão de Equipes, conhecido na doutrina Coaching como PDL, a escola judicial maranhense está oferecendo aos servidores da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) treinamento direcionado a buscar em cada profissional um novo líder. O workshop está sendo realizado nesta quarta-feira (18), no auditório do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

É com técnicas de coaching e a partir da vivência pessoal dos servidores, que o facilitador Felipe Maranhão Mussalem - Master Coach certificado pela Sociedade Latino Americana de Coaching, com formação em neurolinguística, além de analista de Inteligência Emocional qualificado pelo Inscape Publishing (USA) - faz a abordagem com foco nas mudanças comportamentais necessárias ao alcance de novos resultados.

“Baseada nos conceitos de que as perguntas são as respostas, esta vivência leva o participante ao encontro de soluções dentro de sua própria experiência e à construção do estado desejado, o que transforma nossos encontros em experiências emocionantes e motivadoras”, observou Mussalem.

O treinamento buscou sintetizar conceitos e ferramentas na área de inteligência emocional, administração, programação neurolinguística e técnicas cognitivas para desenvolver nos servidores a capacidade de comando e direção de equipes no ambiente de trabalho, dotando-os de maior segurança emocional e capacitação técnica.

Comunicação ESMAM

ESMAM programa curso em sistemas internos do TJMA

18/06/2014

ESMAM programa curso em sistemas internos do TJMA

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) agendou em seu calendário de treinamentos, aulas direcionadas a atualização dos servidores nos sistemas Digidoc, Themis PG e Projudi. Os cursos serão realizados no período de 23 a 26 de junho, de maneira itinerante.

Os instrutores internos Sanae Souza Yamada e Uilson Pereirapassarão pelas comarcas de Santo Antonio dos Lopes, Dom Pedro, Presidente Dutra e Governador Eugênio Barros. Na capital, as aulas serão ministradas no auditório da escola judicial.

O treinamento capacita os servidores a entender e operar esses sistemas informatizados do Tribunal, auxiliando-os a tirar o maior proveito possível das funcionalidades desses programas utilizados na movimentação de processos administrativos e judiciais.

A secretária-geral da ESMAM, Maria Nery Paiva, destacou que o mais interessante da dinâmica do curso é que ele foi concebido para ser ministrado direto nas comarcas, evitando o deslocamento dos servidores. Estes, no próprio ambiente de trabalho, podem sanar dúvidas que eventualmente tenham sobre a operacionalização desses sistemas.

INSTRUTORES INTERNOS - Sanae Souza Yamada - Instrutora nos treinamentos em sistemas internos do Tribunal; servidora do TJMA, bacharel em Biblioteconomia, pós-graduada em gestão de arquivos e graduanda em Direito.

Uilson Pereira - Instrutor nos treinamentos em sistemas internos do Tribunal; servidor do TJMA, bacharel em Tecnologia da Informação.

Comunicação ESMAM

Unihosp deve prestar atendimento domiciliar a criança com sequelas de afogamento¹⁸

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Unihosp Serviços de Saúde preste tratamento “home care” (atendimento domiciliar), pelo tempo necessário, a uma criança que ficou com sequelas graves em razão de afogamento que sofreu quando tinha um ano e dez meses de vida. O entendimento manteve a liminar concedida em decisão de primeira instância.

De acordo com os autos, o pai da garota informou ser ela beneficiária do plano de saúde Unihosp desde o seu nascimento. Disse que, depois do afogamento, os médicos a diagnosticaram com sequelas de anoxia – falta de oxigênio que causa paralisia cerebral – pneumonias de repetição, necessitando de aparelhos para respiração e alimentação, quadro que ocasionou a sua dependência da internação domiciliar, serviço prestado pela empresa Vidas Resgate e Home Care.

Acrescentou que o médico da paciente informou sobre a necessidade de atendimento especial diferenciado, para que seja mantida sob cuidados contínuos de enfermagem por 24 horas, com assistência médica e de reabilitação regulares, além de estrutura necessária à manutenção de sua estabilidade clínica no domicílio. O pai da criança disse que o pedido de home care foi negado pelo plano de saúde.

IMPREScindível – A sentença da Justiça de 1º grau entendeu existir o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, pois a criança precisa da continuidade do tratamento home care, sob o risco até de morrer, cobertura anteriormente prestada pela outra empresa, antes do colapso econômico por que passou. O juiz de primeira instância deferiu o pedido de tutela antecipada.

A Unihosp recorreu ao TJMA, alegando que o contrato firmado não prevê a obrigatoriedade de prestação de internação domiciliar. Com este entendimento, o plano de saúde entrou com recurso com pedido de efeito suspensivo da decisão de primeira instância.

O desembargador Marcelino Everton, relator do recurso, indeferiu o pedido de efeito suspensivo. Com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal, o magistrado verificou a necessidade de desconsiderar, ainda que temporariamente, as cláusulas que excluem a possibilidade de atendimento domiciliar à criança, conforme norma do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O relator citou jurisprudência de possibilidade de deferimento do pedido de home care e manteve a decisão de 1º grau. Os desembargadores Jorge Rachid e Vicente de Paula Castro tiveram o mesmo entendimento, pelo improvimento do recurso da Unihosp. (Processo nº 552402013 – São Luís)

TJMA mantém plantão no feriado de Corpus Christi

18/06/2014

A desembargadora Ângela Salazar responderá pelo plantão de 2º Grau

TJMA mantém plantão no feriado de Corpus Christi

Não haverá expediente no Judiciário do Estado do Maranhão nos dias 19 (Dia de Corpus Christi) e 20 (suspensão de expediente). Neste período, o Tribunal de Justiça manterá o plantão judicial de 2º grau, garantindo o atendimento às demandas judiciais urgentes nas esferas cível e criminal. A desembargadora Angela Salazar responderá pelo plantão até domingo (22).

Serão recebidos no plantão pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Sandra Nayara Macedo e Mayco Murilo Pinheiro, que atenderão pelo telefone (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Poder Judiciário tem suspensão de atendimento nesta quinta e sexta-feira

18/06/2014

Poder Judiciário tem suspensão de atendimento nesta quinta e sexta-feira

O expediente no Poder Judiciário será suspenso a partir desta quinta-feira (19), em função do feriado de Corpus Christi e só volta a funcionar na segunda-feira, 23. Serviços como o Juizado de Telejudiciário, e outros, devem seguir horários determinados pela portaria conjunta assinada pela presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, e pela corregedora geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney.

A suspensão do expediente determinada na portaria vale também para a próxima segunda-feira, 23, quando a seleção brasileira volta a jogar. Nessa data, as atividades seguem normais até o meio-dia.

Entretanto, quando houver a suspensão do atendimento, os fóruns da capital e do interior devem funcionar em regime de plantão. No Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luis, os plantões cível e criminal atenderão em regime de 24 horas às demandas consideradas urgentes e cujos expedientes serão decididos pelos juízes que exercerem esses plantões.

Os números dos plantões do Judiciário durante a suspensão do atendimento são:

Telejudiciário e Ouvidoria - 0800-707-1581

Juizado de Trânsito - 3249-0002 e 8815-8346/ 8878-3003 (Unidades móveis de trânsito)

Vara da Mulher - 3221-4610/ 3221-4242

1ª Vara da Infância e da Juventude - 3221-2159/ 3222-8385

Plantão Judicial Cível - 8811-2153

Plantão Judicial Criminal - 8802-7484

Juízes tomam posse no gabinete da presidência

18/06/2014

Os magistrados foram empossados pela presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire (Foto:Ribamar Pinheiro)

Juízes tomam posse no gabinete da presidência

Após a sessão administrativa desta quarta-feira (18), a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire, deu posse a três magistrados, no gabinete da presidência, na presença de magistrados e familiares dos empossados.

Os juízes Aureliano Coelho Ferreira (comarca de Pindaré-Mirim), promovido por merecimento, e Lúcio Paulo Fernandes Soares (comarca de Icatu), promovido por antiguidade, tomaram posse no cargo de juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Porto Franco e 2ª Vara da Comarca de Pinheiro, respectivamente.

O juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses (comarca de Passagem Franca), representado pelo juiz auxiliar da presidência, Nilo Ribeiro, foi empossado no cargo de juiz de Direito da comarca de Barão de Grajaú, para a qual foi removido, a pedido, pelo critério de merecimento.

O diretor geral do TJ, Hebert Leite, fez a leitura do termo de compromisso e posse, que foi assinado pela presidente e juízes.

Helena Barbosa

Assessora de Comunicação da Presidência

Crachá funcional garante acesso de servidores ao Fórum

Desde a semana passada, o acesso dos servidores do Poder Judiciário de Caxias ao fórum da comarca se dá com a apresentação do crachá funcional. A confecção da identificação dos 112 servidores lotados na comarca se deu nos dias 11 a 13, quando o serviço foi disponibilizado a todos.

A iniciativa teve apoio dos magistrados que atuam na comarca - Sidarta Gautama - diretor do fórum e titular da 1ª Vara, Paulo Assis Ribeiro (2ª Vara), Paulo Afonso Gomes (3ª Vara), Antonio Manoel Velozo (4ª Vara), Marcela Santana Lobo (5ª Vara) e João Pereira Neto (Juizado Especial) - que também já estão devidamente identificados. Segundo o juiz Paulo de Assis, a ideia é que juízes e servidores utilizem diariamente a identificação.

Unihosp deve prestar atendimento domiciliar a criança

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Unihosp Serviços de Saúde preste tratamento “home care” (atendimento domiciliar), pelo tempo necessário, a uma criança que ficou com sequelas graves em razão de afogamento que sofreu quando tinha um ano e dez meses de vida. O entendimento manteve a liminar concedida em decisão de primeira instância.

De acordo com os autos, o pai da garota informou ser ela beneficiária do plano de saúde Unihosp desde o seu nascimento. Disse que, depois do afogamento, os médicos a diagnosticaram com sequelas de anoxia - falta de oxigênio que causa paralisia cerebral - pneumonias de repetição, necessitando de aparelhos para respiração e alimentação, quadro que ocasionou a sua dependência da internação domiciliar, serviço prestado pela empresa Vidas Resgate e Home Care.

Acrescentou que o médico da paciente informou sobre a necessidade de atendimento especial diferenciado, para que seja mantida sob cuidados contínuos de enfermagem por 24 horas, com assistência médica e de reabilitação regulares, além de estrutura necessária à manutenção de sua estabilidade clínica no domicílio. O pai da criança disse que o pedido de home care foi negado pelo plano de saúde.

Justiça determina interdição parcial do hospital Socorrão II

Fotos tiradas nesta quarta-feira (18) mostram os corredores do hospital Clementino Moura, o Socorrão II, sem pacientes. A novidade só foi possível devido uma determinação da justiça, que interditou parcialmente um dos maiores hospitais de urgência e emergência do Maranhão.

O promotor de justiça de Defesa da Saúde de São Luís, Herberth Figueiredo, concedeu entrevista coletiva nesta quarta-feira (18), na sede das Promotorias de Justiça da Capital. A Ação Civil Pública foi ajuizada no último mês de fevereiro, o caso vinha sendo investigado desde 2011.

Segundo a ação civil, é caótica a “situação físico-estrutural, não somente pelas péssimas condições sanitárias, como também pela ausência de profissionais de saúde, insumos e materiais, além de medicamentos e equipamentos hospitalares”. O documento também fala sobre “superlotação e demora excessiva na realização de procedimentos ortopédicos e de leitos de retaguarda para pacientes crônicos”.

Pedido similar foi pedido para o Socorrão I, o hospital Djalma Marques. Em caso de descumprimento, a Prefeitura estará sujeita à multa diária de 100 mil reais e tem 90 dias para criar leitos de retaguarda na rede pública, além de adequar os hospitais às exigências sanitárias de funcionamento.

Município tem 30 dias para reformar escola pública



Marcelo Carvalho disse o caso requer medida de emergência|

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram que o município de Tutóia, realize, no prazo de 30 dias, reparos emergenciais de rachaduras, na escola municipal "Almeida Galhardo", sob pena de multa de R\$ 1 mil.

O Município terá também que apresentar, em 15 dias, projeto de reforma definitiva da escola, levando em conta medidas de prevenção contra incêndio e pânico, solucionando todos os problemas apontados pelo Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA) e Ministério Público Estadual (MP).

A decisão confirma sentença da Justiça de 1º grau (Comarca de Tutóia), em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público, que alertou para a necessidade de reforma urgente da escola, tendo em vista a integridade dos alunos e o risco de interrupção das aulas.

O MP apresentou laudo de inspeção feita pelo CREA, informando do estado precário da unidade escolar, que apresentava sedimentação do piso, corrosão do teto de madeira por cupins e vazão do esgoto no corredor do prédio.

Em recurso, a Município pediu a cassação da decisão ou exclusão do prazo limite, argumentando que a escola não possui problemas estruturais que implicassem em risco de desabamento. Alegou ainda que não caberia ao Poder Judiciário definir sobre a aplicação de dotações orçamentárias do Executivo, sendo esta uma prerrogativa do próprio Município.

O relator do processo, desembargador Marcelo Carvalho, não acatou as justificativas do Município. De acordo com o magistrado, o caso caracteriza uma situação de emergência, exigindo providências que não podem esperar o desenrolar da burocracia administrativa, sob pena de prejuízos graves ao direito à educação.

"A educação e a dignidade da pessoa humana são direitos subjetivos indisponíveis e estão constitucionalmente assegurados ao cidadão, devendo ser certos e exigíveis", afirmou, acrescentando que as aulas na escola devem ministradas em um ambiente condigno e apto à preservação da integridade física ou psíquica dos alunos.

Carvalho afirmou que nenhum obstáculo alegado pelo Município seria capaz de suplantar o dever de promover

a garantia de educação às crianças, com o mínimo de dignidade, na medida em que se trata de direito fundamental e portanto com supremacia sobre outros valores.

Segundo ele, a questão não é somente o acesso às aulas, mas que estas sejam ministradas em um ambiente condigno e apto à preservação da integridade física ou psíquica dos alunos", frisou. (Processo 59.4882013)

Decisão judicial devolve Hospital Carlos Macieira aos servidores públicos

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). O hospital deve ser devolvido para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (FEPA) e destinado exclusivamente para os servidores públicos estaduais.

A decisão liminar foi concedida na ação civil pública proposta pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadores do Brasil (CBT); sindicatos dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINROESEMMA), dos Policiais Civis (SINPOL), dos Servidores da Saúde (SINDESMA) e dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS); além da Associação dos Servidores Públicos Militares (ASSEPMMA). A ação foi proposta contra o Estado do Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP).

Os requerentes afirmam que Resolução nº 001/2001 do CONSUP alterou a destinação específica do Hospital Carlos Macieira, transformando-o de Hospital dos Servidores Públicos em simples ativo financeiro arrecador de renda para o FEPA, através de sua cessão, a título oneroso, para a Secretaria de Saúde.

As entidades alegam que a cessão do hospital para a secretaria constitui ato de alienação ilegal de bem público, pois foi feita em a prévia autorização da Assembleia Legislativa do Maranhão. Afirmam, ainda, que a unidade Carlos Macieira é um complexo médico-hospitalar oriundo do antigo IPEM (Instituto de Previdência do Estado do Maranhão), não se resumindo a um imóvel o conjunto arquitetônico onde se encontra instalado.

Na liminar, a juíza Luzia Neponucena destaca que a alteração de finalidade, objetivo fim e não, de meio, do Hospital Carlos Macieira através da Resolução do CONSUP, constituiu-se em usurpação de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Estadual. Ressalta também a magistrada que os bens do extinto IPEM passaram a constituir o patrimônio do FEPA, cuja alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa específica, nos termos da Lei Complementar nº 40/98.

A magistrada estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da decisão. A liminar é do dia 11 de junho de 2014.

Corregedoria da Justiça publica provimento sobre medidas aplicáveis a pessoas com transtornos mentais

Postado em jun 18 2014 - 8:51am Por Redacao

A Corregedoria Geral da Justiça publicou nesta terça-feira (16) um provimento no qual disciplina o procedimento para a execução, a avaliação e o acompanhamento das medidas terapêutico-cautelares, provisórias ou definitivas, aplicáveis judicialmente à pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, no âmbito da rede de atenção psicossocial, das clínicas, instituições e hospitais psiquiátricos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Assinado pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, o documento considerou, entre outros, o disposto nos artigos 149 e 150, do Código de Processo Penal (CPP), que regulamentam a internação provisória do acusado em hospital de custódia e tratamento para que seja submetido a exame médico-legal. Foi levado em consideração, também, a Lei 12.403, que alterou a redação do artigo 319, inciso VII, do CPP, passando a admitir a internação provisória do acusado como medida cautelar diversa da prisão.

Outro artigo do CPP citado foi o 378, que possibilita a aplicação provisória de medida de segurança, após conclusão de laudo pericial constatar as hipóteses de imputabilidade ou semi-imputabilidade do acusado. A Lei 10.216, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, com incentivo à política antimanicomial, também foi citada pela corregedora no provimento, bem como a recomendação 35, do Conselho Nacional de Justiça, que trata sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes do judiciário e a execução das medidas de segurança.

O provimento considera pessoa com transtorno mental presumido ou comprovado, em conflito com a lei, aquela a qual tenha sido aplicada judicialmente medida terapêutica, com incidente de insanidade mental e que esteja sob algumas condições, entre as quais: com inquérito policial em curso, sob a custódia da justiça criminal ou liberdade; com processo criminal e em cumprimento de pena privativa de liberdade ou prisão provisória ou respondendo em liberdade; em cumprimento de internação cautelar para realização de exame médico-pericial; em cumprimento de qualquer das modalidades de medidas de segurança, provisória ou definitiva; sob liberação condicional da medida de segurança de internação, provisória ou definitiva; e, ainda, com medida de segurança extinta e necessidade expressa pela justiça criminal ou pelo SUS de garantia de sustentabilidade do projeto terapêutico.

Segundo o provimento, são consideradas medidas terapêuticas aplicadas judicialmente à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei: internação cautelar; para realização de exame médico-pericial; medida cautelar de internação provisória prevista; medida de segurança provisória, nas modalidades de internação provisória ou liberdade vigiada; medida de segurança definitiva, nas modalidades internação e tratamento ambulatorial; todas essas previstas em artigos do CPP. Também considera medida de segurança definitiva, nas modalidades internação ou tratamento ambulatorial, previstas em artigos do Código Penal, observando-se normas de artigos da Lei de Execução Penal (LEP).

No caso de internação cautelar, para realização de exame médico-pericial, o prazo máximo de duração da medida será de 45 dias, podendo ser prorrogado por determinação judicial fundamentada em laudo técnico específico. A aplicação judicial de medida terapêutica citada anteriormente deverá ser executada, preferencialmente, em caráter de agendamento regulado, nos casos em que for possível esse tipo de procedimento.

A corregedora relata no texto do provimento que a avaliação, o acompanhamento e o tratamento de medida terapêutica aplicada à pessoa que, presumida ou comprovadamente apresente transtorno mental e esteja em conflito com a lei, deverão ser realizados, de forma integral, resolutiva e contínua, em dispositivos da rede de atenção psicossocial ou em ala de tratamento psiquiátrico de hospital geral ou de referência em tratamento de transtorno mental do sistema único de saúde (SUS), considerando a clínica ampliada e o projeto terapêutico singular.

“O ingresso inicial no serviço de saúde de referência do paciente com transtorno mental em conflito com a lei sob a jurisdição da Comarca da Ilha de São Luís, e nas jurisdições nas quais não haja rede de saúde recebedora prevista no caput deste artigo deverá ser realizado no Hospital Nina Rodrigues, até a criação de outra unidade de referência. O juiz competente deverá comunicar o cumprimento da ordem judicial de aplicação de medida terapêutica à Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJMA, para acompanhamento da medida junto à rede de saúde recebedora”, destaca o provimento.

TJMA aprova reposição salarial de 4,3%

Publicado em Maranhão Quarta, 18 Junho 2014

Presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão administrativa desta quarta-feira(18), o projeto de lei que dispõe sobre reajuste de 4,3% nos vencimentos dos cargos efetivos, estáveis e comissionados e funções gratificadas do quadro de pessoal do Poder Judiciário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Relatora do processo, a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, votou pela aprovação do reajuste, sendo seguida, à unanimidade, pelos desembargadores presentes à sessão.

Em seu voto, a desembargadora ressaltou que o Tribunal de Justiça não dispõe, no exercício financeiro deste ano, dos recursos necessários ao atendimento do reajuste e condicionou a concretização da revisão na remuneração dos servidores à suplementação orçamentária pelo Poder Executivo na ordem de R\$ 26.147.396,82, conforme estimativa de impacto financeiro apresentado pela Diretoria Financeira do TJMA.

O projeto de lei dispendo sobre o reajuste será enviado ao Legislativo Estadual para apreciação e, em seguida, encaminhado ao Poder Executivo Estadual, para sua execução.